



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2412

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Paço Municipal

Decreto

Decreto 148/2025, de
17/11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 20:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4d1bat3975b6b>



DECRETO Nº 148 DE 2025

Fica nomeada a Turma Municipal de Decisões, a Turma Recursal Municipal e a Procuradoria Desportiva com sua Secretaria, para as devidas responsabilidades durante o período de realização dos JOCORB's 2025 nos termos da lei municipal 1016 de 1º de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os JOCORB's é uma competição esportiva que envolve toda a Comunidade Corbeliense.

CONSIDERANDO que os membros da Turma Municipal de Decisões, bem como da Turma Recursal Municipal e da Procuradoria Desportiva Municipal, estão participando diretamente nas competições, devidamente inscritos como atletas, e dessa maneira se tornam impedidos de praticar atos que envolvam processos relacionados ao JOCORB's.

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização dos JOCORB's 2025, fica recomposta a Turma Municipal de Decisões, a Turma Recursal Municipal e a Procuradoria Desportiva Municipal, tão e unicamente para processos relacionados ao mesmo.

Art. 2º A Turma Municipal de Decisões passa a ser composta com os seguintes membros:

I – Eder Nascimento Rodrigues - Presidente

II – Lucas Vinicius Tadioto - Relator



III – Cassia de Souza - Auditora

Art. 3º A Turma Recursal Municipal passa a ser composta com os seguintes membros:

I – Michelle Cristina Bordin - Presidente

II – Luiz Henrique Lemes - Relator

III – Leonardo Elsner Lazzari - Auditor

Art. 4º A Procuradoria Desportiva Municipal com sua secretaria fica composta com os seguintes membros:

I – Procurador Desportivo: Fabiana Stefanello

II – Secretaria: Heloise Simon

Art. 5º Os trabalhos prestados pela Procuradora Desportiva e Pelos Membros das Turmas de Decisão e Recursal serão compensados com contraprestação pecuniária no montante de 1 ½ UFM (uma unidade e meia de UFM – Unidade fiscal Municipal), por integrante, por processo efetivado.

Art. 6º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

